

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016-MPPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ – AMPEP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2016-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AMPEP)**, CNPJ n.º 05.202.262/0001-52, com sede à Rua João Diogo, nº 70, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém/PA, Telefone: (91) 3222-8742, E-mail: ampep@ampep.com.br, neste ato representada pela Presidente, Promotora de Justiça, Dr.ª **ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO**, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo **GEDOC n.º 155778/2024**, fica alterada a Cláusula Terceira que trata da **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a locação de imóvel situado na Av. 16 de Novembro, nº 130, bairro Cidade Velha, CEP: 6015-160, Belém-PA, destinado ao Departamento Médico Odontológico, que decorreu da **Dispensa de Licitação nº 003/2016-MPPA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **36 (trinta e seis) meses, a partir de 03/04/2025 até 02/04/2028**, com base no art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 51 da Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Cláusula Terceira, item 3.2 do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica registrada a substituição, no Preâmbulo do Contrato n.º 050/2016-MPPA, do representante legal da Locadora, passando a constar a Promotora de Justiça, Dra. **ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO**, atual Presidente da **AMPEP**, que assina o presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica **incluído** na Cláusula Décima Segunda, item 12.4, do contrato original, que trata da rescisão amigável, que **DAS PENALIDADE E RESCISÃO**, o seguinte subitem:

“12.4.1 – O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela locadora.”

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para atender às despesas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte disponibilidade orçamentário-financeira:

Programa de Trabalho: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, digitalmente, o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA., 17 de dezembro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locadora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS SANTOS DOS REMEDIOS

Data: 29/11/2024 09:38:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>